

EM 21/09/2011



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0858
Em 23.09/2011
H. M. M. S.
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 084/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO DO BANCO DO BRASIL, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do programa caminho da escola.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus e microônibus para transporte escolar, prioritariamente, da zona rural, no âmbito do programa CAMINHO DA ESCOLA, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 3.453, de 26/04/2007 e suas alterações.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente mantido em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro. No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários a amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em crédito adicionais.





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 21 de Setembro de 2011.

ELIANE PAES LORENZONI

Prefeita Municipal

ORDEM DO DIA

EM 27/09/2011

APROVADO

EM 27/09/2011

Presidente



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Encaminhamos à apreciação de V.Ex^a. e dos demais Membros desta honrada Casa de Leis, o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO DO BANCO DO BRASIL, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

Programa Caminho da Escola implementado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação (FNDE).

Atualmente, os estudantes do meio rural utilizam rotas terceirizadas para os seus deslocamentos as escolas de origem. E com a aquisição da compra desses ônibus novos para o município, através do Programa Caminho da Escola, irá diminuir o alto custo com as linhas rurais.

O Programa Caminho na Escola tem o objetivo de garantir a segurança e a qualidade ao transporte dos estudantes, tanto da rede municipal como na rede estadual, contribuindo assim, para a redução da evasão escolar, visando também a padronização dos veículos de transporte escolar, que contribuirá para a redução dos preços dos veículos de transporte escolar e aumenta a transparência nessas aquisições.

Atenciosas Saudações.

Marechal Floriano, 21 de Setembro de 2011.



ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE MARECHAL FLORIANO

CRONOGRAMA FINANCEIRO DA OPERAÇÃO
ANEXO AO PEDIDO DE VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES

Taxa de juros utilizada: 4% aa

R\$ 1,00*

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortizações (A)	Encargos (B)	Total (A+B)
2011	-	1.577.200,00	-	-	-
2012	-	-	119.484,85	151.516,49	271.001,34
2013	-	-	286.763,64	128.665,75	415.429,38
2014	-	-	286.763,64	100.842,68	387.606,32
2015	-	-	286.763,64	73.019,62	359.783,25
2016	-	-	286.763,64	45.343,17	332.106,81
2017	-	-	286.763,64	17.373,49	304.137,12
2018	-	-	23.896,97	196,94	24.093,91
2019	-	-	-	-	-
2020	-	-	-	-	-
Total	-	1.577.200,00	1.577.200,00	516.958,13	2.094.158,13

Marechal Floriano (ES), 19 de Setembro de 2011

Eliane Paes Lorenzoni
Prefeita

Julio Cesar dos Santos Souza
Gerente Geral

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO – Para informações, sugestões reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desse Documento, o **BANCO** coloca a sua disposição os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil – CABB 4004-0001*, para capitais ou regiões metropolitanas ou 0800.729.0001, para as demais regiões, Serviço de Atendimento ao Cliente (Informações, Sugestões, Reclamações e Cancelamentos) - SAC 0800.729.0722, para Deficientes Auditivos 0800.729.088, Suporte Técnico PJ 0800.729.0500. Caso considere que a solução dada a ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, entre em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800.729.5678.

*Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme operadora.

PLANILHA DE ENTRADA DE DADOS PARA CÁLCULO DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

Preencha somente esta planilha (Entrada) e apenas as células que estão em amarelo.

Utilize a TJLP vigente na data da emissão da PEDIDO DE VERIFICAÇÃO

Após digitar os dados, abra a planilha Cronograma e imprima o Cronograma Financeiro da Operação que deve ser anexado ao Pedido de Verificação de Limites e Condições da Operação.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO DO PEDIDO DE VERIFICAÇÃO

PREFEITURA:

VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO (R\$):

CONTRAPARTIDA (R\$):

VALOR FINANCIADO (R\$):

PRAZO TOTAL (MESES):

CARÊNCIA (MESES):

TJLP:

JUROS:

DATA DA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO

Marechal Floriano (ES), 19 de Setembro de 2011	
MARECHAL FLORIANO	
1.577.200,00	
1.577.200,00	
72	Até 72 meses
6	Múltiplo de 3 (três), limitado a 6 (seis) meses
6,000%	
4,000	
15-Dez-11	Inserir data do contrato no formato: dd/mm/aaaa



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0858
Em 23.09.2011
Borromeo Ste
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 084/2011

CÓPIA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO DO BANCO DO BRASIL, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do programa caminho da escola.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus e microônibus para transporte escolar, prioritariamente, da zona rural, no âmbito do programa CAMINHO DA ESCOLA, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 3.453, de 26/04/2007 e suas alterações.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente mantido em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro. No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários a amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em crédito adicionais.





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 21 de Setembro de 2011.

ELIANE PAES LORENZONI

Prefeita Municipal

ORDEM DO DIA

EM 22/09/2011

6

APROVADO

EM 22/09/2011

Presidente



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto destina-se a abertura de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município, para viabilizar a aquisição de veículos destinados ao transporte escolar da Municipalidade.

Mencionamos que os recursos destinados ao financiamento das despesas com a referida aquisição serão oriundos de contratação de financiamento junto ao Banco do Brasil no valor de até R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) no âmbito do Programa Caminho da Escola, implementado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Atenciosamente,



ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal